MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.097/96

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE FÁBIO SÉRGIO ZEBRAL SEGUNDO LOCALIZADA NO BAIRRO CHAPADA PELA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL CORRÊA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de sua propriedade, identificada como área de 2.000 m2, localizada no Bairro Manoel Corrêa, por uma área de terreno com 310 m2, localizada na Rua Padre Lobo, no Bairro Chapada, pertencente a Fábio Sérgio Zebral Segundo, devidamente registrada no Livro nº 02, Registro nº R-1-6135, pág. 6.135, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras